

LEI N. 705, DE 15 DE JUNHO DE 1915.

O Doutor Joaquim Augusto da Costa Marques, Presidente do Estado de Matto-Grosso.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa decretou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a mandar contar ao Dr. Joaquim Perreira Ferreira Mendes, para o effeito de sua aposentadoria como Desembargador o tempo que elle servio como Director Geral da Instrucção Publica neste Estado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei perteneer, que a cumpram e a façam cumprir fielmente.

Palacio da Presidencia do Estado em Cuyabá, 15 de Junho de 1915, 27.º da Republica.

(L. S.)

J AQUEM A. DA COSTA MARQUES.

Joaquim P. Ferreira Mendes.

Foi sellada e public. da a presente lei nesta Secretaria do Governo em Cuyabá, aos quinze dias do mez de Junho de mil e novecentos e quinze.

O Director,
Jayme Joaquim de Carvalho.